



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº001/2024.

Processo nº 4733/2024.

Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento **TIPO MENOR PROPOSTA VALOR TOTAL**, para **EXECUÇÃO DO PROJETO DE DECORAÇÃO DE PÁSCOA 2024, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE FIGURAS DECORATIVAS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM A SER INSTALADA NA PRAÇA DA REPÚBLICA, PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER E ROTATÓRIA DA AVENIDA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA – GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS.**

Critério de Julgamento: Meno preço proposta global

Modo de disputa: [aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto]

Preferência para ME, EPP e equiparadas: [não]

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____, pelo telefone: _____ ou fax:

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

Observação 01: Este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Licitações do Município de Itumbiara, Estado de Goiás, por meio de mensagem eletrônica, via e-mail (itumbiaracompras@yahoo.com.br).

Observação 02: Em caso de dúvidas, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (64) 3433-0419 ou por meio de mensagem eletrônica, via e-mail (itumbiaracompras@yahoo.com.br).

Observação 03: Toda informação adicional deste certame será divulgada em conformidade com as exigências legais.

INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

1) limite acolhimento das propostas comerciais:

Dia 08/03/2024 às 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos.

2) Abertura da sessão do pregão eletrônico:

Dia 08/03/2024 às 08 (oito) horas.

3) Site para realização do pregão: www.licitanet.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Processo nº 4733/2024.

Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento **TIPO MENOR PROPOSTA VALOR TOTAL**, para **EXECUÇÃO DO PROJETO DE DECORAÇÃO DE PÁSCOA 2024, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE FIGURAS DECORATIVAS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM A SER INSTALADA NA PRAÇA DA REPÚBLICA, PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER E ROTATÓRIA DA AVENIDA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA – GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS.**

Valor total da contratação: R\$ 1.111.933,32 (um milhão cento e onze mil novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Critério de Julgamento: menor preço proposta global

Modo de disputa: [aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto]

Preferência para ME, EPP e equiparadas: não

O **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**, Estado de Goiás, por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 1.156, de 2023, com autorização do gestor do Departamento, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 2006, com a Lei Municipal nº 5.268, de 2023 (Lei Municipal da ME e EPP), com os Decretos Municipais nº 1.064, de 2022, nº 1.194, de 2022, 1.196, de 2022, nº 178, de 2023, nº 45, de 2024, e demais condições fixadas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento de menor preço valor global

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO DE PÁSCOA 2024, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE FIGURAS DECORATIVAS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM A SER INSTALADA NA PRAÇA DA REPÚBLICA, PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER E ROTATÓRIA DA AVENIDA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA – GOIÁS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e/ou CATMAT e as constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 2006, pela Lei Municipal nº 5.268, de 2023, pelos Decretos Municipais nº 1.064, de 2022, nº 1.194, de 2022, 1.196, de 2022, nº 178, de 2023, nº 45, de 2024, e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação,



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. *Não se aplicam à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, haja vista o valor estimado para a contratação superar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.*

3.2. A participação nesta licitação implica à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.2.1. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

3.4.1. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações dos Anexos Termo de Referência e Memorial Descritivo.

3.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com o descritivo técnico constante dos Anexos Memorial Descritivo e Termo de Referência.

3.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6. Poderão participar deste pregão eletrônico, via *internet*, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>.

3.6.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização do sistema esrtuturante de tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

3.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

3.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Itumbiara, Estado de Goiás, em nenhuma hipótese, responsável por eles.

3.9.1. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.10. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via *internet*.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

- 3.11. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.
- 3.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.13. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Município de Itumbiara, Estado de Goiás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.14. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.15. *Não poderão disputar esta licitação:*
- 3.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.15.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial ou processo de falência;
- 3.15.2.1. É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 3.15.3. empresa impedida do direito de licitar e de contratar com este Município;
- 3.15.4. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3.15.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.15.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.15.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.15.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.15.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- 3.15.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.15.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.15.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.15.13. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor e empresas integrantes dos projetos poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. O disposto acima, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.20. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou empregado ou representante de empresa que preste assessoria técnica; e

3.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.22. A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.23. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.23.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.23.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

3.23.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

3.24. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.25. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.26. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei Municipal nº 5.268, de 2023, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3.26.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP e equiparadas no Sistema Licitanet (www.licitanet.com.br), não terá o direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei Municipal nº 5.268, de 2023.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.4.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

4.5. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.9.2. Nos itens em que a participação não for preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 07 ou 09 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.15. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e valor total do item;

5.1.1.1. Valor Total da Proposta

5.1.2. marca e/ou modelo;

5.1.3. fabricante; e

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.1. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.9.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou

5.9.2. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou de sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. A etapa de lances ocorrerá, via *internet*, única e exclusivamente, no sítio <https://licitanet.com.br/>, conforme prevê este Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da proposta.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01. (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no §4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 117 do Decreto Municipal nº 45, de 2024.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.
- 6.11.1.1. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://licitanet.com.br/>).
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não preferencial para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.17.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 5.268, de 2023.

6.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Federal nº 11.430, de 2023;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.1.4. outro sistema privado utilizado como ferramenta de pesquisa pela Administração Pública.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME e EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo e Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

7.10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 7.10, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.9. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.11. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.12. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.11.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e Memorial Descritivo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples para autenticação da administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [no mínimo, duas horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, consoante dispõe o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), para:

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.24. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.24.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.24.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.25.1. Ato constitutivo:

8.25.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.25.1.2. Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, com as alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.25.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

8.25.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.25.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.25.1.6. Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP;

8.25.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

8.25.1.8. Prova de Inscrição no CNPJ: O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.25.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF em vigor;

8.25.1.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 2011;

8.25.1.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.25.1.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente;

8.25.1.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente;

8.25.1.14. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.25.1.14.1. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

8.25.2. Declarações:

8.25.2.1. declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor, administrador ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo;

8.25.2.2. declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, conforme modelo anexo;

8.25.2.3. declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo;

8.25.2.4. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.25) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

8.25.3. Qualificação e comprovação técnica:

8.25.3.1. Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou serviço com características semelhantes a prestação de serviço previstas neste Edital, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

8.25.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de registro expedido pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

8.25.3.3. O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura indicando o nome e número de registro do profissional e assinatura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9. DO CONTRATO

- 9.1. Após a homologação da licitação, será firmado o contrato.
- 9.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 9.3. O pagamento será efetuado por meio de medições.
- 9.4. O bem deverá ser entregue conforme prevê o Item 15 deste Edital.
- 9.5. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão competente para a assinatura do contrato, ou o aceite da adjudicatária, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 9.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*).

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA ENTREGA

14.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, para dar início na execução dos serviços nas quantidades e especificações constantes no documento.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

14.2. Local de entrega: O local da execução da Decoração estão descritos no Memorial Descritivo parte anexa deste Edital.

14.3. Não será autorizada a entrega e/ou recebimento de itens licitados por órgãos ou entidades divergentes das especificadas na autorização de serviço e/ou entrega.

14.4. A recusa injustificada do contratado em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, bem como outras pertinentes, adequadas ao caso, e já descritas neste Edital.

14.5. Na ocorrência de entrega de itens fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a repor o item sem ônus para ao Município de Itumbiara, Estado de Goiás, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e na Lei Federal nº 12.846, de 2013, conforme o caso.

14.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteiramente e exclusivamente por conta da licitante vencedora – promitente contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo empresa contratada, de acordo com o Edital, o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e Termo de Referência;

15.1.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa contratada;

15.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Edital, no contrato e nos seus anexos;

15.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

15.1.7. Cientificar, por meio do gestor do contrato, o órgão de assessoramento jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

15.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. Obrigações da contratada:

15.2.1. Executar o serviço licitado em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, no local e quantidade constante na requisição escrita do Administração;

15.2.2. Realizar a entrega do referido serviço, arcar com mão de obra, maquinário, ferramentas e insumos necessários para a descarga e perfeita instalação do objeto ofertado;

15.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

- 15.2.4. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste Memorial Descritivo, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;
- 15.2.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos empregados que contratar para execução do contrato;
- 15.2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 15.2.7. Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento);
- 15.2.8. Entregar os itens e/ou serviços solicitados dentro do prazo contados do recebimento de solicitação expressa do Município;
- 15.2.9. Atender prontamente às reclamações da contratante, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 15.2.10. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 15.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na licitação;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 16.2. O contratado, por sua vez, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 16.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.2.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 16.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- 16.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:
- 16.3.1. Advertência;
- 16.3.2. Multa;
- 16.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

- 16.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Item 16.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.6. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos Itens 16.1 e 16.2, de acordo com os seguintes percentuais:
- 16.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 16.6.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 16.6.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a autoridade competente, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 16.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itumbiara será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do Item 16.1 e nas alíneas “b”, “c” e “d”, do Item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itumbiara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itumbiara será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 16.1, e nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 16.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 16.1, e nas alíneas “b”, “c” e “d”, do item 16.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.10. A sanção estabelecida no item 16.5 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva da autoridade máxima do respectivo órgão ou entidade;
- 16.11. As sanções previstas nos itens 16.3.2, 16.3.4 e 16.3.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no Item 16.3.3 desta cláusula.
- 16.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.13. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.14. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 16.15. A aplicação das sanções previstas nos Itens 16.3.4 e 16.3.5 requererá a instauração



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

16.18.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 16.15;

16.18.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

16.18.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.18. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital, em lei federal ou em decretos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

16.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital, na lei federal ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.20. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

16.21. Para fins de aplicação das sanções previstas nos Itens 16.3.2, 16.3.3, 16.3.4 e 16.3.5, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma abaixo:

16.22.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.22.2. Compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta na multa compensatória prevista neste Item e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

16.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.24.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.24.2. Pagamento da multa;

16.24.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.24.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

16.24.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste Item.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

16.26. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “d” e “h” do Item 16.1 deste Edital, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame através do site www.licitanet.com.br.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município (www.itumbiara.go.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.4. O pregoeiro, quanto aos pedidos de esclarecimentos, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.0218.04.695.6009.2.613 – PROMOÇÃO AO TURISMO E REALIZAR EVENTOS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO – 14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FICHA: 0370

FONTE 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos

19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

19.1. Os itens adjudicados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada da ordem de fornecimento.

19.2. Após a entrega, o departamento solicitante terá 15 (quinze) dias para examinar o produto entregue.

19.3. Havendo rejeição, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas neste Edital e/ou no contrato.

19.4. O licitante vencedor assume integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante o transporte e ou descarga do produto licitado.

19.5. Os itens objeto desta licitação terão seu recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de 15 (quinze), e definitivamente após a verificação da qualidade e consequente aceitação.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

19.6. A não entrega dos itens e/ou serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos seguintes endereços eletrônicos: (i) www.itumbiara.go.gov.br; e (ii) www.licitanet.com.br.

20.11.1. Poderão ser lidos ou obtidas cópias no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Paranaíba, nº 117, Centro, CEP 75.503-160, na cidade e comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas.

20.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

20.14. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar auxílio ao órgão de assessoramento jurídico do Município e ao órgão central de controle interno.

20.15. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município de Itumbiara (www.itumbiara.go.gov.br).

20.19. A participação do licitante nesta licitação implica conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Itumbiara, Estado de Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

20.21. Para atender a seus interesses, o Município de Itumbiara, Estado de Goiás, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.22. O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás.

21. ANEXOS AO EDITAL

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I – Memorial Descrito;

21.1.2. ANEXO II – Termo de Referência

21.1.3. ANEXO III - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

21.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparadas;

21.1.5. ANEXO V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

21.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Itumbiara, Estado de Goiás, 23 de fevereiro de 2024.

Tiago Salviano Gouvea Pupulin
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO

A Páscoa é uma das festividades mais importantes, vez que tem uma conotação religiosa importante. A data é comemorada anualmente no primeiro domingo após a primeira lua cheia que ocorre no início da primavera no Hemisfério Norte e do outono no Hemisfério Sul. A data no ano de 2024 será comemorada no dia 31 de março.

A ornamentação de Páscoa nos espaços públicos das cidades ressalta a alegria e celebração dessa data comemorativa, embeleza as áreas urbanas, valoriza as paisagens e impulsiona as atividades econômicas.

Este memorial descritivo tem como objetivo descrever os serviços que serão realizados para a locação, instalação e desinstalação da decoração de Páscoa a ser implantado na Praça da República, Praça Sebastião Xavier e Rotatória da Avenida Beira Rio na cidade de Itumbiara – Goiás no ano de 2024.

1.1. FICHA TÉCNICA DO MUNICÍPIO

- I – Data de aniversário 12/10
- II – CEP 75500-01 a 75549-999
- III – Região Sul
- IV – Quantidade de Habitantes 107.970

1.2. OBJETO

Constitui objeto do presente memorial descritivo a execução dos serviços de locação de figuras, além da instalação e fornecimento de novos materiais para execução do Projeto Físico de Decoração de Páscoa da cidade de Itumbiara/GO para o ano de 2024.

A temática do presente certame deverá ser exclusivamente Páscoa, com foco no caráter simbólico da data comemorativa, e deverá abranger a locação, montagem, manutenção e desmontagem da decoração de Páscoa.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A Contratada será responsável pelos custos e execução do projeto, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos competentes devendo ser integralmente obedecidas as regras das legislações pertinentes.

A Contratada será responsável pela segurança e manutenção das intervenções durante todo o período de ocupação (montagem, exibição e desmontagem).

A Contratada deverá manter o local permanentemente limpo e organizado, em condições de visitação constante, sem resíduos ou entulhos.

A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, ou mesmo exigir que sejam refeitos, caso estejam aquém das especificações de memorial ou em desconformidade com as normas de boa técnica.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

Todos os serviços compreenderão fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, bem como dos equipamentos de proteção para todos os funcionários, de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho vigentes.

Caberá a Contratada a exata qualificação e determinação de todo material necessário para atender aos serviços descritos. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade, durabilidade e resistência.

3. A empresa CONTRATADA deverá possuir registro junto ao CREA/GO e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada para efetivar a ligação de energia junto à concessionária Equatorial.

A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas como seguro de seus empregados e de terceiros que estejam nos locais contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias de acidentes que se verificarem.

Caberá a Contratada atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) pertinentes a cada tarefa, bem como fazer com que seus funcionários utilizem corretamente os mesmos.

4. DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A CONTRATADA deverá contar com equipe capacitada e competente para execução dos serviços, formada por profissionais diversos, tais como engenheiro eletricista, eletricista, auxiliar de eletricista, encarregado geral e servente com encargos complementares. Além disso, deverá fornecer guindautos hidráulicos para instalação dos materiais e figuras.

5. LOCAL PARA INSTALAÇÃO

A ornamentação de Páscoa para a cidade de Itumbiara deverá ser executada na em diferentes espaços públicos da cidade, sendo eles: Praça da República e Rotatória Beira Rio.

A seguir estão as especificações de ornamentação para cada um desses espaços.

5.1. PRAÇA DA REPÚBLICA, PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER E ROTATÓRIA AVENIDA BEIRA RIO.

Os materiais e quantitativos para execução da decoração seguem descritos na próxima tabela.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PORTAL ARCO SIMPLES 3D 4,15X0,60X2,90M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA OURO, ROSA, VERDE, ROXO, BRANCO E AZUL TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO		

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, n°. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS WARM FIO GOLD, ROSA FIO PINK, VERDE FIO GREEN, ROXO FIO PURPLE, BRANCO FIO BRANCO E AZUL FIO BLUE 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), PREENCHIMENTO ABSTRATO. CONTORNO COM MANGUEIRA DE LED 13MM NA COR WARM, ROSA, VERDE, ROXO, BRANCA E AZUL COM 32 LEDS POR METRO E POTÊNCIA DE 2W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	UND	12
URSO CONFEITEIRO 3D 3,30X3,00X3,00M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDADA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NAS CORES MARROM, BRANCO, ROSA E PRETO E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO VERDE 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	UND	1
OVO DE PASCOA 3D Ø1,40X2,20M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDADA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NAS CORES BRANCO E ROSA E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO VERDE 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. CONTORNO COM MANGUEIRA DE LED 13MM NA COR BRANCA COM 32 LEDS POR METRO E POTÊNCIA DE 2W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	UND	1
OVO DE PASCOA 3D Ø0,70X1,10M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDADA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NA COR AZUL E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO VERDE 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. CONTORNO COM MANGUEIRA DE LED 13MM NA COR BRANCA COM 32 LEDS POR METRO E POTÊNCIA DE 2W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	UND	1



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ARVORE DOS DESEJOS 3D 5,00M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA BRANCA TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS WARM FIO GOLD, ROSA FIO PINK, VERDE FIO GREEN, VERMELHO FIO RED, BRANCO FIO BRANCO E AZUL FIO BLUE 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA). OVOS DE PÁSCOA NAS CORES AMARELO, VERMELHO, VERDE E ROXO EM MDF ADESIVADO 6MM. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	UND	1
CABINE DO COELHO 3D 1,00X1,90X2,90M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NAS CORES VERDE, PALHA, BRANCO, ROSA, MARROM PALHA E ROXO E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO VERDE 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. CONTORNO COM MANGUEIRA DE LED 13MM NA COR BRANCA COM 32 LEDS POR METRO E POTÊNCIA DE 2W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	UND	1
SINO 3D Ø6,55X8,05M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NA COR MARROM E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO BRANCO, ROXO FIO PURPLE, ROSA FIO PINK E WARM FIO GOLD 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. CONTORNO COM MANGUEIRA DE LED 13MM NA COR BRANCA COM 32 LEDS POR METRO E POTÊNCIA DE 2W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	UND	1
VÉU COM OVOS DE PÁSCOA. DECORAÇÃO EXECUTADA COM CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADO BRANCO FIO BRANCO 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA). OVOS DE PÁSCOA NAS CORES AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL, LARANJA E ROXO EM MDF ADESIVADO 6MM. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	M²	800



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

COELHO 3D 2,60X2,40X5,00M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NAS CORES BRANCO, PALHA E VERMELHO E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO BRANCO 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	UND	1
CENOURA DE FIBRA 3D 3,50X1,20M, ESTRUTURA LAMINADA DE FIBRA DE VIDRO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA AUTOMOTIVA E IMPERMEABILIZAÇÃO EM VENIZ. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	UND	2
TREZINHO 3D 6,28X2,49X3,00M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO E OURO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NAS CORES AZUL, ROXA, ROXO E PALHA E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO BRANCO E WARM FIO GOLD 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. CONTORNO COM MANGUEIRA DE LED 13MM NA COR BRANCA COM 32 LEDS POR METRO E POTÊNCIA DE 2W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	UND	1
CESTO SEM ALÇA 3D Ø2,70X1,60M, ESTRUTURA LAMINADA DE FIBRA DE VIDRO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA AUTOMOTIVA E IMPERMEABILIZAÇÃO EM VENIZ. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	UND	1
OVO DE PASCOA 3D Ø0,45X0,70M, ESTRUTURA LAMINADA DE FIBRA DE VIDRO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA AUTOMOTIVA E IMPERMEABILIZAÇÃO EM VENIZ. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	UND	1
OVO DE PASCOA 3D Ø0,65X1,00M, ESTRUTURA LAMINADA DE FIBRA DE VIDRO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA AUTOMOTIVA E IMPERMEABILIZAÇÃO EM VENIZ. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	UND	2
OVO DE PASCOA 3D Ø0,25X0,40M, ESTRUTURA LAMINADA DE FIBRA DE VIDRO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA AUTOMOTIVA E IMPERMEABILIZAÇÃO EM VENIZ. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	UND	3
COELHO DA PASCOA 3D 1,35M, ESTRUTURA LAMINADA DE FIBRA DE VIDRO. ACABAMENTO COM TECIDO. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	UND	1
PORTAL AUTOMOTIVO 3D 10,95X0,60X7,30M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO		



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

fy= 345Mpa E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA fu= 450MPA, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA BRANCA TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NAS CÔRES AZUL, VERMELHO, VERDE, ROXO, PALHA E ROSA E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO BRANCO, VERDE FIO GREEN, VERMELHO FIO RED, ROSA FIO PINK, ROXO FIO PURPLE, AZUL FIO BLUE E WARM FIO GOLD 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. CONTORNO COM MANGUEIRA DE LED 13MM NA COR BRANCA COM 32 LEDS POR METRO E POTÊNCIA DE 2W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	UND	1
GRAMA SINTETICA VERDE 12MM. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	M²	340
PORTAL COELHO 2D 3,80X3,25M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO fy= 345Mpa E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA fu= 450MPA, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA AZUL, VERMELHA, VERDE E ROXO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. CONTORNO COM MANGUEIRA DE LED 13MM NAS CORES AZUL, VERMELHA, ROXO E VERDE COM 32 LEDS POR METRO E POTÊNCIA DE 2W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER.	UND	12
PINGENTES DE OVOS DE PÁSCOA EM MDF ADESIVADO 3MM. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER.	UND	50
PINGENTES DE CENOURA EM MDF ADESIVADO 3MM. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER.	UND	50
COELHO DA PASCOA 3D 2,30X2,70M, ESTRUTURA LAMINADA DE FIBRA DE VIDRO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA AUTOMOTIVA E IMPERMEABILIZAÇÃO EM VENIZ. BASE EM ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO fy= 345Mpa E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA fu= 450MPA, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NA COR MARROM E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO VERDE 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ROTATÓRIA AVENIDA BEIRA RIO.	UND	3
LETREIRO "PASCOA ITUMBIARA" 3D 8,60X2,00M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO fy= 345Mpa E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA fu= 450MPA, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA	UND	1



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

REGULAMENTADORA NBR 11702. CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED 13MM NA COR BRANCA COM 32 LEDS POR METRO E POTÊNCIA DE 2W LOCAL DE INSTALAÇÃO: ROTATÓRIA AVENIDA BEIRA RIO.		
CENOURA 3D Ø1,80X4,00M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NAS CORES LARANJA E VERDE E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO VERDE 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	UND	2

5.2. CANTEIROS DA PRAÇA DA REPÚBLICA.

5.2.1. A ornamentação de Páscoa para o ano de 2024 foram previstas locação de figuras e fornecimento de insumos para a decoração da Praça da República. Assim, seguem os próximos itens a descrição dos materiais e figuras previstos e que deverão ser fornecidos com locação montagem e desmontagem.

ÍNDICE	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
5.2.2	PORTAL ARCO SIMPLES 3D 4,15X0,60X2,90M	UND	12
5.2.3.	URSO CONFEITEIRO 3D 3,30X3,00X3,00M	UND	1
5.2.4	OVO DE PASCOA 3D Ø1,40X2,20M	UND	1
5.2.5	OVO DE PASCOA 3D Ø0,70X1,10M	UND	1
5.2.6	ARVORE DOS DESEJOS 3D 5,00M	UND	1
5.2.7	CABINE DO COELHO 3D 1,00X1,90X2,90M	UND	1
5.2.8	SINO 3D Ø6,55X8,05M	UND	1
5.2.9	VÉU COM OVOS DE PÁSCOA 0,80X1,00M	M²	800
5.2.10	COELHO 3D 2,60X2,40X5,00M	UND	1
5.2.11	CENOURA DE FIBRA 3D 3,50X1,20M	UND	2
5.2.12	TREZINHO 3D 6,28X2,49X3,00M	UND	1
5.2.13	CESTO SEM ALÇA 3D Ø2,70X1,60M	UND	1
5.2.14	OVO DE PASCOA 3D Ø0,45X0,70M	UND	1
5.2.15	OVO DE PASCOA 3D Ø0,65X1,00M	UND	2
5.2.16	OVO DE PASCOA 3D Ø0,25X0,40M	UND	3
5.2.17	COELHO DA PASCOA DE FIBRA E PELÚCIA 3D 1,35M	UND	1
5.2.18	PORTAL AUTOMOTIVO 3D 10,95X0,60X7,30M	UND	1
5.2.19	GRAMA SINTETICA VERDE 12MM	M²	340

5.3. PORTAL SIMPLES 3D 4,15X0,60X2,90M

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Portal Arco Simples 3D 4,15x0,60x2,90m, estrutura metálica com aço carbono astm A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591,

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, n°. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

com limite de escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig pontuada de topo. Pintura e acabamento em tinta metálica ouro, rosa, verde, roxo, branco e azul tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões de 100 leds blindados warm fio gold, rosa fio pink, verde fio green, roxo fio purple, branco fio branco e azul fio blue 8W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP65 (à prova d'água e poeira), preenchimento abstrato. Contorno com mangueira de led 13mm na cor warm, rosa, verde, roxo, branca e azul com 32 leds por metro e potência de 2W.



5.4. URSO CONFEITEIRO 3D 3,30X3,00X3,00M

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Urso Confeiteiro 3D 3,30x3,00x3,00m, estrutura metálica com aço carbono astm A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig pontuada de topo. Pintura e acabamento em tinta metálica preto fosco tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com festão fougeron 3,00cm antichamas nas cores marrom, branco, rosa e preto e cordões de 100 leds blindados brancos fios verdes 8w, com vedações em suas extremidades, blindagem IP65 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 7,00cm em seu preenchimento.

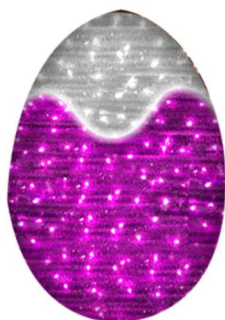


MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS



5.5. OVO DE PÁSCOA 3D Ø1,40X2,20M

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Ovo de Pascoa 3D Ø1,40x2,20m, estrutura metálica com aço carbono astm A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta metálica preto fosco tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com festão fougeron 3,00cm antichamas nas cores branco e rosa e cordões de 100 leds blindados branco fio verde 8w, com vedações em suas extremidades, blindagem IP65 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 7,00cm em seu preenchimento. Contorno com mangueira de led 13mm na cor branca com 32 leds por metro e potência de 2W.



5.5. OVO DE PÁSCOA 3D Ø0,70X1,10M

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Ovo de Pascoa 3D Ø0,70x1,10m, estrutura metálica com aço carbono astm A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta metálica preto fosco tipo esmalte sintético

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, n°. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



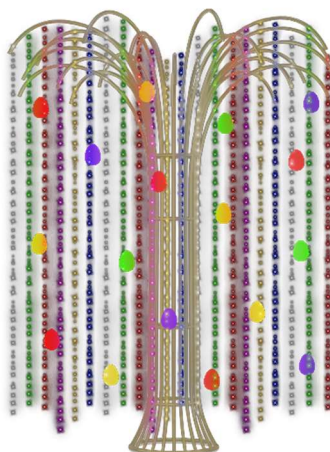
**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com festão fougeron 3,00cm antichamas na cor azul e cordões de 100 leds blindados branco fio verde 8W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP65 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 7,00cm em seu preenchimento. Contorno com mangueira de led 13mm na cor branca com 32 leds por metro e potência de 2W.



5.6. ÁRVORE DOS DESEJOS 3D 5,00M

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Arvore dos Desejos 3D 5,00m, estrutura metálica com aço carbono astm A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig pontuada de topo. Pintura e acabamento em tinta metálica branca tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões de 100 leds blindados warm fio gold, rosa fio pink, verde fio green, vermelho fio red, branco fio branco e azul fio blue 8W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP65 (à prova d'água e poeira). Ovos de páscoa nas cores amarelo, vermelho, verde e roxo em mdf adesivado 6mm.



5.7. CABINE DO COELHO 3D 1,00X1,90X2,90M



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Cabine do Coelho 3D 1,00x1,90x2,90m, estrutura metálica com aço carbono astm A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig pontuada de topo. Pintura e acabamento em tinta metálica preto fosco tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com festão fougeron 3,00cm antichamas nas cores verde, palha, branco, rosa, marrom palha e roxo e cordões de 100 leds blindados branco fio verde 8W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP65 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 7,00cm em seu preenchimento. Contorno com mangueira de led 13mm na cor branca com 32 leds por metro e potência de 2W.



5.8. SINO 3D Ø6,55X8,05M

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Sino 3D $\varnothing 6,55 \times 8,05\text{m}$, estrutura metálica com aço carbono astm A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig pontuada de topo. Pintura e acabamento em tinta metálica preto fosco tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com festão fougeron 3,00cm antichamas na cor marrom e cordões de 100 leds blindados branco fio branco, roxo fio purple, rosa fio pink e warm fio gold 8W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP65 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 7,00cm em seu preenchimento. Contorno com mangueira de led 13mm na cor branca com 32 leds por metro e potência de 2W.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS



5.9. VÉU COM OVOS DE PÁSCOA 0,80X1,00M

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Véu com Ovos de Páscoa. Decoração executada com cordões de 100 leds blindado branco fio branco 8W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP65 (à prova d'água e poeira). Ovos de páscoa nas cores amarelo, vermelho, verde, azul, laranja e roxo em MDF adesivado 6mm.



5.10. COELHO 3D 2,60X2,40X5,00M

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Coelho 3D 2,60x2,40x5,00m, estrutura metálica com aço carbono astm A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig pontuada de topo. Pintura e acabamento em tinta metálica preto fosco tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com festão fougeron 3,00cm antichamas nas cores branco, palha e vermelho e cordões de 100 leds blindados branco fio branco 8W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP65 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 7,00cm em seu preenchimento.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS



5.11. CENOURA DE FIBRA 3D 3,50X1,20M

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Cenoura de Fibra 3D 3,50x1,20m, estrutura laminada de fibra de vidro. Pintura e acabamento em tinta automotiva e impermeabilização em verniz.



5.12. TRENZINHO 3D 6,28X2,49X3,00M

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Trenzinho 3D 6,28x2,49x3,00m, estrutura metálica com aço carbono astm A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig pontuada de topo. Pintura e acabamento em tinta metálica preto fosco e ouro tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com festão fougeron 3,00cm antichamas nas cores azul, roxa, roxo e palha e cordões de 100 leds blindados branco fio branco e warm fio gold 8W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP65 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 7,00cm em seu preenchimento. Contorno com mangueira de led 13mm na cor branca com 32 leds por metro e potência de 2W.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS



5.13. CESTO SEM ALÇA 3D Ø2,70X1,60M

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Cesto Sem Alça 3D Ø2,70x1,60m, estrutura laminada de fibra de vidro. Pintura e acabamento em tinta automotiva e impermeabilização em verniz.

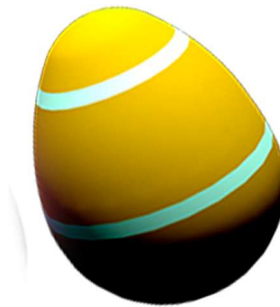


5.14. OVO DE PÁSCOA 3D Ø0,45X0,70M

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Ovo de Pascoa 3D Ø0,45x0,70m, estrutura laminada de fibra de vidro. Pintura e acabamento em tinta automotiva e impermeabilização em verniz.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS



5.15. OVO DE PÁSCOA 3D Ø0,65X1,00M

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Ovo de Pascoa 3D ø0,65x1,00m, estrutura laminada de fibra de vidro. Pintura e acabamento em tinta automotiva e impermeabilização em verniz.



5.16. OVO DE PÁSCOA 3D Ø0,25X0,40M

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Ovo de Pascoa 3DD ø0,25x0,40m, estrutura laminada de fibra de vidro. Pintura e acabamento em tinta automotiva e impermeabilização em verniz.



5.17. COELHO DA PÁSCOA DE FIBRA E PELÚCIA 3D 1,35M



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Coelho da Pascoa 3D 1,35m, estrutura laminada de fibra de vidro. Acabamento com tecido.



5.18. PORTAL AUTOMOTIVO 3D 10,95X060X7,30M

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Portal Automotivo 3D 10,95x0,60x7,30m, estrutura metálica com aço carbono astm A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig pontuada de topo. Pintura e acabamento em tinta metálica branca tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com festão fougeron 3,00cm antichamas nas cores azul, vermelho, verde, roxo, palha e rosa e cordões de 100 leds blindados branco fio branco, verde fio green, vermelho fio red, rosa fio pink, roxo fio purple, azul fio blue e warm fio gold 8W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP65 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 7,00cm em seu preenchimento. Contorno com mangueira de led 13mm na cor branca com 32 leds por metro e potência de 2W.



5.19. GRAMA SINTÉTICA VERDE 12MM

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Grama Sintética Verde 12mm.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**



6. PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER

6.1. No projeto de ornamentação de Páscoa para o ano de 2024 foram previstas locação de figuras e fornecimento de insumos para a decoração da Praça Sebastião Xavier. Assim, seguem nos próximos itens a descrição dos materiais e figuras previstos e que deverão ser fornecidos e instalados pela empresa executora.

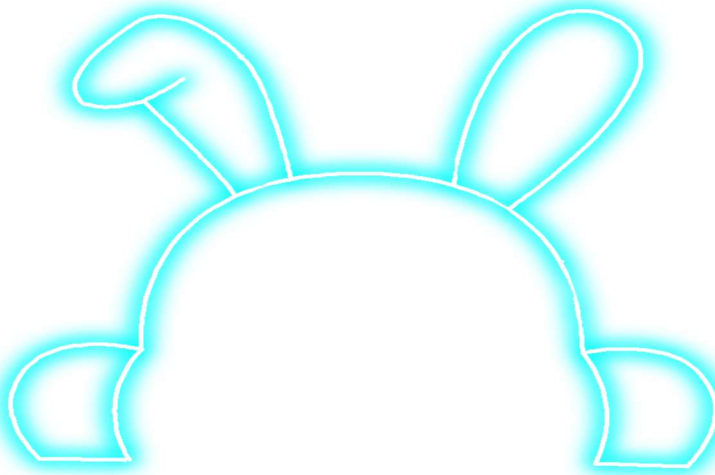
ÍNDICE	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
6.1.1	PORTAL COELHO 2D 3,80X3,25M	UND	12
6.1.2	PINGENTES DE OVOS DE PÁSCOA EM MDF	UND	50
6.1.3	PINGENTES DE CENOURA EM MDF	UND	50

6.2. PORTAL COELHO 2D 3,80X3,25M

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Portal Coelho 2D 3,80x3,25m, estrutura metálica com aço carbono astm A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig pontuada de topo. Pintura e acabamento em tinta metálica azul, vermelha, verde e roxo tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo norma regulamentadora NBR 11702. Contorno com mangueira de led 13mm nas cores azul, vermelha, roxo e verde com 32 leds por metro e potência de 2W.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS



6.3. PINGENTES DE OVOS DE PÁSCOA EM MDF

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Pingentes de Ovos de Páscoa em MDF adesivado 3mm.

6.4. PINGENTES DE CENOURA EM MDF

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Pingentes de Cenoura em MDF adesivado 3mm



7. ROTATÓRIA DA AVENIDA BEIRA RIO

7.1. No projeto de ornamentação de Páscoa para o ano de 2024 foram previstas locação de

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, n°. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

figuras e fornecimento de insumos para a decoração da Rotatória da Avenida Beira Rio. Assim, seguem nos próximos itens a descrição dos materiais e figuras previstos e que deverão ser fornecidos e instalados pela empresa executora.

ÍNDICE	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
7.1.1	COELHO DA PASCOA 3D 2,30X2,70M	UND	3
7.1.2	LETREIRO "PASCOA ITUMBIARA" 3D 8,60X2,00M	UND	1
7.1.3	CENOURA 3D Ø1,80X4,00M	UND	2

7.2. COELHO DA PÁSCOA 3D 2,30X2,70M

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Coelho da Páscoa 3D 2,30x2,70m, estrutura laminada de fibra de vidro. Pintura e acabamento em tinta automotiva e impermeabilização em veniz. Base em estrutura metálica com aço carbono astm A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig pontuada de topo. Pintura e acabamento em tinta metálica preto fosco tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com festão fougeron 3,00cm antichamas na cor marrom e cordões de 100 leds blindados branco fio verde 8W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP65 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 7,00cm em seu preenchimento.



7.3. LETREIRO "PÁSCOA ITUMBIARA" 3D 8,60X2,00M

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Letreiro "Pascoa Itumbiara" 3D 8,60x2,00m, estrutura metálica com aço carbono astm A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig pontuada de topo. Pintura e acabamento em tinta metálica



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

preto fosco tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo norma regulamentadora NBR 11702. Contornado com mangueira de led 13mm na cor branca com 32 leds por metro e potência de 2W.

**PÁSCOA
ITUMBIARA**

7.4. CENOURA 3D Ø1,80X4,00M

Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Cenoura 3D Ø1,80x4,00m, estrutura metálica com aço carbono astm A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig pontuada de topo. Pintura e acabamento em tinta metálica preto fosco tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com festão fougeron 3,00cm antichamas nas cores laranja e verde e cordões de 100 leds blindados branco fio verde 8W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP65 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 7,00cm em seu preenchimento.



8. MATERIAIS ELÉTRICOS

8.1. No projeto de ornamentação de Páscoa para o ano de 2024 foram previstas locação de materiais elétricos nas duas praças e rotatória. Assim, seguem nos itens previstos que deverão ser fornecidos pela empresa executora para instalação dos cenários.

ÍNDICE	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
--------	------	---------	------------



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

8.1.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UND	2
8.1.2	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10A	UND	3
8.1.3	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16A	UND	2
8.1.4	TEMPORIZADOR ELETRONICO TIMER DIN 100-240 VCA	UND	2
8.1.5	CONTATOR TRIPOLAR 32A 220 CVA	UND	2
8.1.6	BARRAMENTO NEUTRO 10 TERMINAIS TRILHO DIN AZUL	UND	2
8.1.7	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 Mm2	M	400
8.1.8	PLUG MACHO BRANCO 10A 250V 2 PINOS + 1 T	UND	300
8.1.9	PLUG FÊMEA BRANCO 10A 250V	UND	150

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor da Secretaria de Turismo e Cultura, sendo que eventuais discrepâncias à proponente colaboradora, que deverá saná-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Em caso de problemas técnicos, caso seja necessária a manutenção ou reposição de peças que façam parte da decoração, a proponente colaboradora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A alimentação do sistema de iluminação será derivada da rede de distribuição de energia elétrica Equatorial existente no local, obedecendo às normas de segurança contidas na NR-10, que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade.

Itumbiara aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

Tiago Salviano Gouvêa Pupulin
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024
Processo Administrativo nº 4733/2024

1. OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço”, *sob julgamento de “menor proposta global”*, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO DE DECORAÇÃO DE PÁSCOA 2024 - COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE FIGURAS DECORATIVAS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, A SER INSTALADA NA PRAÇA DA REPÚBLICA, PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER E ROTATÓRIA DA AVENIDA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA – GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS.**

1.2 DA DESCRIÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA DOS ITENS

1.2.1. O objeto do presente certame tem os seguintes ITENS, ESPECIFICAÇÕES e PREÇO ESTIMADO:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd	V Unitário	V Total
01	(PORTAL ARCO SIMPLES 3D 4,15 X 0,60 X 2,90M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: PORTAL ARCO SIMPLES 3D 4,15X0,60X2,90M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA OURO, ROSA, VERDE, ROXO, BRANCO E AZUL TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS WARM FIO GOLD, ROSA FIO PINK, VERDE FIO GREEN, ROXO FIO PURPLE, BRANCO FIO BRANCO E AZUL FIO BLUE 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), PREENCHIMENTO ABSTRATO. CONTORNO COM MANGUEIRA DE LED 13MM NA COR WARM, ROSA, VERDE, ROXO, BRANCA E AZUL COM 32 LEDS POR METRO E POTÊNCIA DE 2W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	Und	12	R\$ 4.498,07	R\$ 53.976,87
02	(URSO CONFEITEIRO 3D 3,30 X 3,00 X 3,00M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: URSO CONFEITEIRO 3D 3,30X3,00X3,00M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NAS CORES MARROM, BRANCO, ROSA E PRETO E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO VERDE 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	Und	1	R\$ 45.017,49	R\$ 45.017,49
03	(OVO DE PASCOA 3D Ø1,40X2,20M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: OVO DE PASCOA 3D Ø1,40X2,20M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO	Und	01	R\$ 34.572,51	R\$ 34.572,51

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, n°. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NAS CORES BRANCO E ROSA E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO VERDE 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. CONTORNO COM MANGUEIRA DE LED 13MM NA COR BRANCA COM 32 LEDS POR METRO E POTÊNCIA DE 2W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.				
04	(OVO DE PASCOA 3D Ø0,70 X1,10M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: OVO DE PASCOA 3D Ø0,70X1,10M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NA COR AZUL E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO VERDE 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. CONTORNO COM MANGUEIRA DE LED 13MM NA COR BRANCA COM 32 LEDS POR METRO E POTÊNCIA DE 2W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	Und	01	R\$ 25.258,81	R\$ 25.258,81
05	(ARVORE DOS DESEJOS 3D 5,00M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: ARVORE DOS DESEJOS 3D 5,00M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA BRANCA TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS WARM FIO GOLD, ROSA FIO PINK, VERDE FIO GREEN, VERMELHO FIO RED, BRANCO FIO BRANCO E AZUL FIO BLUE 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA). OVOS DE PÁSCOA NAS CORES AMARELO, VERMELHO, VERDE E ROXO EM MDF ADESIVADO 6MM. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	Und	01	R\$ 42.355,03	R\$ 42.355,03
06	(CABINE DO COELHO 3D 1,00X1,90X2,90M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: CABINE DO COELHO 3D 1,00X1,90X2,90M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NAS CORES VERDE, PALHA, BRANCO, ROSA, MARROM PALHA E ROXO E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO VERDE 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. CONTORNO COM MANGUEIRA DE LED 13MM NA COR BRANCA COM 32 LEDS POR METRO E POTÊNCIA DE 2W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	Und	01	R\$ 32.778,90	R\$ 32.778,90
07	(SINO 3D Ø6,55X8,05M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: SINO 3D Ø6,55X8,05M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NA COR MARROM E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO BRANCO, ROXO FIO PURPLE, ROSA FIO PINK E WARM FIO GOLD 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. CONTORNO COM MANGUEIRA DE LED 13MM NA COR BRANCA COM 32 LEDS POR METRO E POTÊNCIA DE 2W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	Und	01	R\$ 69.068,01	R\$ 69.068,01

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, n°. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

08	(VÊU COM OVOS DE PÁSCOA 0,80X1,00M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: VÊU COM OVOS DE PÁSCOA. DECORAÇÃO EXECUTADA COM CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADO BRANCO FIO BRANCO 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA). OVOS DE PÁSCOA NAS CORES AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL, LARANJA E ROXO EM MDF ADESIVADO 6MM. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	Und	800	R\$ 51,47	R\$ 41.181,36
09	(COELHO 3D 2,60X2,40X5,00M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: COELHO 3D 2,60X2,40X5,00M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NAS CORES BRANCO, PALHA E VERMELHO E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO BRANCO 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	Und	01	R\$ 62.236,09	R\$ 62.236,09
10	(CENOURA DE FIBRA 3D 3,50X1,20M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: CENOURA DE FIBRA 3D 3,50X1,20M, ESTRUTURA LAMINADA DE FIBRA DE VIDRO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA AUTOMOTIVA E IMPERMEABILIZAÇÃO EM VENIZ. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	Und	02	R\$ 17.862,92	R\$ 35.725,84
11	(TRENZINHO 3D 6,28X2,49X3,00M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: TRENZINHO 3D 6,28X2,49X3,00M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO E OURO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NAS CORES AZUL, ROXA, ROXO E PALHA E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO BRANCO E WARM FIO GOLD 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. CONTORNO COM MANGUEIRA DE LED 13MM NA COR BRANCA COM 32 LEDS POR METRO E POTÊNCIA DE 2W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	Und	01	R\$ 96.365,28	R\$ 96.365,28
12	(CESTO SEM ALÇA 3D Ø2,70X1,60M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: CESTO SEM ALÇA 3D Ø2,70X1,60M, ESTRUTURA LAMINADA DE FIBRA DE VIDRO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA AUTOMOTIVA E IMPERMEABILIZAÇÃO EM VENIZ. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	Und	01	R\$ 26.325,22	R\$ 26.325,22
13	(OVO DE PASCOA 3D Ø0,45X0,70M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: OVO DE PASCOA 3D Ø0,45X0,70M, ESTRUTURA LAMINADA DE FIBRA DE VIDRO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA AUTOMOTIVA E IMPERMEABILIZAÇÃO EM VENIZ. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	Und	01	R\$ 23.734,42	R\$ 23.734,42
14	(OVO DE PASCOA 3D Ø0,65X1,00M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: OVO DE PASCOA 3D Ø0,65X1,00M, ESTRUTURA LAMINADA DE FIBRA DE VIDRO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA AUTOMOTIVA E IMPERMEABILIZAÇÃO EM VENIZ. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	Und	02	R\$ 12.267,31	R\$ 24.534,63
15	(OVO DE PASCOA 3D Ø0,25X0,40M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: OVO DE PASCOA 3D Ø0,25X0,40M, ESTRUTURA LAMINADA DE FIBRA DE VIDRO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA AUTOMOTIVA E IMPERMEABILIZAÇÃO EM VENIZ. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	Und	03	R\$ 7.208,30	R\$ 21.624,92
16	(COELHO DA PASCOA DE FIBRA E PELÚCIA 3D 1,35M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: COELHO DA PASCOA 3D 1,35M, ESTRUTURA LAMINADA DE FIBRA DE VIDRO. ACABAMENTO COM TECIDO. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	Und	01	R\$ 20.778,43	R\$ 20.778,43
17	(PORTAL AUTOMOTIVO 3D 10,95 X 0,60 X 7,30M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: PORTAL AUTOMOTIVO 3D 10,95X0,60X7,30M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE	Und	01	R\$ 58.384,32	R\$ 58.384,32



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA BRANCA TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE, ROXO, PALHA E ROSA E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO BRANCO, VERDE FIO GREEN, VERMELHO FIO RED, ROSA FIO PINK, ROXO FIO PURPLE, AZUL FIO BLUE E WARM FIO GOLD 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. CONTORNO COM MANGUEIRA DE LED 13MM NA COR BRANCA COM 32 LEDS POR METRO E POTÊNCIA DE 2W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.				
18	(GRAMA SINTÉTICA VERDE 12MM) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: GRAMA SINTÉTICA VERDE 12MM. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.	M²	340	R\$ 174,23	R\$ 59.239,32
19	(PORTAL COELHO 2D 3,80 X 3,25M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: PORTAL COELHO 2D 3,80X3,25M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA AZUL, VERMELHA, VERDE E ROXO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. CONTORNO COM MANGUEIRA DE LED 13MM NAS CORES AZUL, VERMELHA, ROXO E VERDE COM 32 LEDS POR METRO E POTÊNCIA DE 2W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER.	Und	12	R\$ 6.782,92	R\$ 81.395,07
20	(PINGENTES DE OVOS DE PÁSCOA EM MDF 3MM) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: PINGENTES DE OVOS DE PÁSCOA EM MDF ADESIVADO 3MM. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER.	Und	48	R\$ 396,93	R\$ 19.846,50
21	(PINGENTES DE CENOURA EM MDF 3MM) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: PINGENTES DE CENOURA EM MDF ADESIVADO 3MM. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER.	Und	52	R\$ 400,35	R\$ 20.017,66
22	(COELHO DA PASCOA 3D 2,30 X 2,70M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: COELHO DA PASCOA 3D 2,30X2,70M, ESTRUTURA LAMINADA DE FIBRA DE VIDRO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA AUTOMOTIVA E IMPERMEABILIZAÇÃO EM VENIZ. BASE EM ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NA COR MARROM E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO VERDE 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ROTATÓRIA.	Und	03	R\$ 29.340,71	R\$ 88.022,15
23	(LETREIRO "PASCOA ITUMBIARA" 3D 8,60 X 2,00M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: LETREIRO "PASCOA ITUMBIARA" 3D 8,60X2,00M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 11702. CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED 13MM NA COR BRANCA COM 32 LEDS POR METRO E POTÊNCIA DE 2W LOCAL DE INSTALAÇÃO: ROTATÓRIA.	Und	01	R\$ 35.422,33	R\$ 35.422,33
24	(CENOURA 3D Ø1,80 X 4,00M) LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM: CENOURA 3D Ø1,80X4,00M, ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NBR 6591, COM LIMITE DE ESCOAMENTO $f_y = 345\text{Mpa}$ E LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA $f_u = 450\text{MPa}$, UNIDAS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. PINTURA E ACABAMENTO EM TINTA METÁLICA PRETO FOSCO TIPO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO COM 30 MICRAS DE COBRIMENTO POR DEMÃO SEGUNDO NORMA	Und	02	R\$ 47.036,03	R\$ 94.072,07



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

REGULAMENTADORA NBR 11702. DECORAÇÃO COM FESTÃO FOUGERON 3,00CM ANTI-CHAMAS NAS CORES LARANJA E VERDE E CORDÕES DE 100 LEDS BLINDADOS BRANCO FIO VERDE 8W, COM VEDAÇÕES EM SUAS EXTREMIDADES, BLINDAGEM IP65 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA), ESPAÇADOS A CADA 7,00CM EM SEU PREENCHIMENTO. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA REPÚBLICA.				
--	--	--	--	--

1.3 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 1.111.933,32 (um milhão cento e onze mil novecentos e trinta e três centavos)**.

1.4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2023.

Dessa maneira, dispõem a referida lei:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado **supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)**;

[...]

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão;

[...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA

2.1. Os serviços, objeto deste certame, deverão ser entregues e executados de acordo com a descrição de cada item constante do Memorial Descritivo.

2.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de entrega e instalação dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação do resultado.

2.1.2. O material locado deverá ser entregue no local indicado pela Contratante, no município de Itumbiara – Goiás, conforme Memorial Descritivo e cronograma entregue pela Contratada.

2.1.3. Toda a decoração deverá ser entregue instalada, pronta e funcionando.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

2.1.4. O primeiro teste será realizado pela CONTRATANTE e acompanhado pelos fiscais de contrato.

2.1.5. Em caso de mau funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer ajustes na instalação.

2.1.6. A retirada dos enfeites de páscoa deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do 5º dia útil após o domingo de páscoa 2024. E finalizado no prazo máximo de 15 dias.

2.2. O prazo da vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A ornamentação de Páscoa nos espaços públicos das cidades ressalta a alegria e a celebração dessa data comemorativa, embeleza as áreas urbanas, valoriza as paisagens dos espaços e impulsiona as atividades econômicas. Este Termo de referência tem como objetivo descrever os serviços que serão realizados para a locação, instalação e desinstalação da decoração de Páscoa a ser implantado na Praça da República e Rotatória da Avenida Beira Rio no município de Itumbiara – Goiás, no ano de 2024.

3.2 Entre algumas recomendações, foram nos apresentado a possibilidade de solicitar seguro garantia ou carta fiança, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2023.

3.3 Porém entendemos que seria inviável a esta licitação pois pode restringir a concorrência, ficando apenas com empresas de grande faturamento. As demais sugestões foram postas no referido termo.

3.4 Quanto ao valor máximo estimado, optou-se pela utilização do orçamento fornecido por empresas especializadas no ramo, **QUE SERÃO COLETADAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO.** haja visto que, após análise nos últimos processos referente a decoração, dessa forma se mostra a forma mais adequada para refletir o valor praticado no mercado, a mesma uma vez que é possível que o custo total informado seja distribuído entre todos os itens orçados, de modo a evitar eventual superfaturamento.

4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Justifica-se a solicitação do julgamento Menor Proposta Global, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens a serem locados. É inadmissível imaginarmos que um projeto de decoração com essa importância, com dezenas de itens, possa ser fornecido por empresas distintas e, ainda assim, com a mesma qualidade e padrão nos produtos. Além disso, é imprescindível que a logística de entrega dos produtos obedeça a um padrão único, prejudicando a instalação pela empresa licitada para esse fim. Ao nosso ver só é possível atingir a qualidade necessária sob o controle de um único fornecedor. É imprescindível que uma única empresa efetue toda a instalação sob pena de correremos risco quanto aos prazos e qualidades necessários para um evento dessa magnitude.

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Deverá contar com instalações próprias ou locado, para o depósito dos produtos de Decoração de Páscoa objeto desta contratação.

5.2. Orientar seus colaboradores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendados.

5.3. Utilizar produtos e materiais de primeira qualidade, necessários à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município e no prazo solicitado.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

5.4. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de Proteção Individual (EPI), ficando a cargo da empresa o fornecimento desses equipamentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Realizar os serviços relacionados no presente Termo de Referência e Edital, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com o emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar a plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os respectivos serviços;
- 6.2. As despesas com o transporte, carga e descarga dos produtos, tanto para entrega no Município de Itumbiara – Goiás, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.3. Deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de entrega dos materiais;
- 6.4. Fornecer aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e responsabilizar-se pelo uso obrigatório;
- 6.5. Sinalizar devidamente o local da prestação dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes;
- 6.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.8. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM

- 7.1. Deverá utilizar cabos elétricos que suportem a demanda de carga elétrica utilizada por cada enfeite. Em caso de mau funcionamento por conta de cabos que venham romper, queimar ou derreter por conta de suportar a amperagem, a mesma deverá substituir a instalação em até 8 (oito) horas após aviso por escrito da contratante, sujeito a multa á contratada em até 5% (cinco por cento) do contrato;
- 7.2. O fornecimento de todos os equipamentos necessários para a montagem e instalação da decoração de páscoa, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será de responsabilidade da contratada;
- 7.3. A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e das figuras para o local destinado a instalação, será de responsabilidade da contratada;
- 7.4. Disponibilização de no mínimo **01 (um) técnico eletricista**, 24 horas por dia, com habilitação pertinente ao objeto da licitação, para manutenção da estrutura, que deverão permanecer na cidade de Itumbiara – Goiás, à disposição da Secretaria Turismo, no período compreendido entre o início da montagem e até desmontagem final.
- 7.5. As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão de responsabilidade da Contratada;
- 7.6. Deverá fornecer até a data prevista para o início dos serviços, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

- 7.7. Ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, as suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação;
- 7.8. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica;
- 7.9. Na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital;
- 7.10. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concorrentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar os serviços, exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências existentes;
- 8.2. Verificar diligentemente, no prazo fixado, a conformidade os bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e emitir advertência;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar devidas multas em caso de mau funcionamento;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidas no Edital e seus anexos.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização e aferição dos itens entregues pelo licitante vencedor será efetuada por servidor especialmente designado para tal, sendo que a gestão do CONTRATO, **será efetuada Secretaria Municipal de Turismo**, o qual efetuará a conferência e conformidade dos procedimentos, enquanto que o recebimento e aferição da conformidade da nota fiscal será feita por servidor designado e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará a nota fiscal à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.
- 9.2. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**.
- 9.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 9.4. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de seus agentes prepostos.

10. METODOLOGIA

- 10.1 A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, da locação acima relacionada que apresentarem defeito, imperfeições, alterações, irregularidades (Código de Defesa do Consumidor) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, bem como aqueles entregues de forma imprópria para o uso específico, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.
- 10.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos tais como: fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários ao fornecimento dos itens.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

11.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar: atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução da prestação do serviço satisfatoriamente, utilizando-se de materiais e equipamento pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, para assegurar a prestação completa do serviço solicitado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços/materiais/produto, mediante emissão da nota fiscal vistada pelo órgão competente.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

13.3. Caso o item entregue/serviços prestados não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

13.4. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo em casos previstos na **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término da execução do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes, nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

14.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou serviço com características semelhantes a prestação de serviço previstas neste Edital, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

15.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de registro expedido pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável.

15.3. O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura indicando o nome e número de registro do profissional e assinatura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício 2024, sendo que, as eventuais despesas contratadas no exercício 2024 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

02.0218.04.695.6009.2.613 - PROMOÇÃO AO TURISMO E REALIZAR EVENTOS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO – 14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
FICHA: 0370
FONTE: 100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O edital e seus anexos, estão disponíveis no site oficial do Município, <https://itumbiara.go.gov.br> na íntegra de forma gratuita aos interessados.

17.2 A instalação e desmontagem de estruturas e a execução de todos os itens constantes neste Termo de Referência é de inteira responsabilidade da Contratada.

17.3 Os objetos licitados deverão ser executados conforme as especificações dos itens evidenciados, que por sua vez deverão ser acompanhados de profissional técnico qualificado garantindo a plena execução do serviço.

17.4 O licitante se obriga a entregar efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO na ORDEM DE SERVIÇO, que estarão devidamente preenchidas com os dados: data, nome do evento, local, horas e demais informações que por natureza se fizerem necessárias.

Itumbiara, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

Tiago Salviano Gouvêa Pupulin
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC.
XXXIII, DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(em papel timbrado da empresa)

Modalidade: PREGÃO Nº 001/2024.

Tipo: ELETRÔNICO

Processo nº: 4733/2024

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento TIPO MENOR PROPOSTA VALOR TOTAL, para EXECUÇÃO DO PROJETO DE DECORAÇÃO DE PÁSCOA 2024, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE FIGURAS DECORATIVAS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM A SER INSTALADA NA PRAÇA DA REPÚBLICA, PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER E ROTATÓRIA DA AVENIDA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA – GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA para fins da Lei Federal nº 14.113 de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Cidade, ____, do mês de ____ do ano de 2024.

Representante legal



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE
PARA ME/EPP)
(em papel timbrado da empresa)

Modalidade: PREGÃO Nº 001/2024.

Tipo: ELETRÔNICO

Processo nº: 4733/2024

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento TIPO MENOR PROPOSTA VALOR TOTAL, para EXECUÇÃO DO PROJETO DE DECORAÇÃO DE PÁSCOA 2024, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE FIGURAS DECORATIVAS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM A SER INSTALADA NA PRAÇA DA REPÚBLICA, PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER E ROTATÓRIA DA AVENIDA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA – GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada como _____ (Micro Empresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21

Cidade, ____, do mês de ____ do ano de 2024.

Representante legal



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Modalidade: PREGÃO Nº 001/2024.

Tipo: ELETRÔNICO

Processo nº: 4733/2024

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Cidade, ____, do mês de ____ do ano de 2024.

Representante legal



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

**ANEXO – VI
MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº: 4733/2024

Contrato nº ____/2024

Instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, e empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Beira Rio, nº 01, Vila de Furnas, na cidade e comarca de Itumbiara, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.204.196/0001-61, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, com sede na Rua Dr Joaquim Rocha Filho nº 21, Centro, na cidade e comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. Guilherme Machado Borges, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, sediada na [nome do logradouro], nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade e comarca de [nome da cidade], Estado [nome do estado], por intermédio de seu sócio administrador, [nome do administrador], brasileiro, [estado civil], portador da CI/RG sob o nº [número da identificação], inscrito no CPF/ME sob o nº _____, doravante denominado de CONTRATADA.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 4733/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 45, de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de Decoração de Páscoa 2024, nas condições estabelecidas nos Termo de Referência e Memorial Descritivo

1.2. Objeto da contratação: **EXECUÇÃO DO PROJETO DE DECORAÇÃO DE PÁSCOA 2024, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE FIGURAS DECORATIVAS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM A SER INSTALADA NA PRAÇA DA REPÚBLICA, PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER E ROTATÓRIA DA AVENIDA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA – GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.**

1.2. São anexos a este documento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e Memorial Descritivo que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado;

1.2.3. Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, incisos IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Memorial Descritivo, anexos a este Contrato.

3.2. A fiscalização do contrato dar-se-á por servidor público devidamente designado em ato administrativo próprio, nos termos do Decreto Municipal nº 1.157, de 2022, que deverá coordenar as atividades relacionadas às fiscalizações técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios para a instrução processual de prorrogação, repactuação, reajuste e alteração contratual, garantia de execução, pagamento dos serviços executados, aplicação de sanções administrativas, término do contrato, dentre outros.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A prestação do serviço de Decoração de Páscoa poderá ser objeto de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA dar preferência, sempre que possível e justificando a impossibilidade, na subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.2. É vedada a subcontratação de percentual maior que 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, bem como a subcontratação de itens da obra para os quais foram exigidos habilitação técnico – operacional.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 92, INCISO V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, INCISOS V E VI)



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2. O pagamento do valor dos serviços declinados nesta cláusula será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.
- 6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5. A emissão da nota fiscal e/ou fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Contrato e/ou no Termo de Referência.
- 6.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.7. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal e/ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 6.9. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.10. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.13. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.15. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.
- 6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.19.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.20. Não haverá no presente contrato pagamento antecipado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, INCISO V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da realização da adjudicação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice [*indicar o índice a ser adotado*], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

8.1.7. cientificar o gestor do contrato, por meio do fiscal administrativo e técnico, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.1.8. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze)



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.3. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do seu domicílio ou da sua sede;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.5. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.2.6. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.2.7. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.2.8. paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.9. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

8.2.10. submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.2.11. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

8.2.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.15. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8.2.16. ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, e a respectiva documentação técnica associada, que poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização, nos termos do art. 93, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, o Decreto Federal nº 8.420, de 2015, e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

9.2. As partes e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto do presente contrato, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

9.3. Cada uma das partes compromete-se a comunicar por escrito à outra parte caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção, relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente contrato.

9.4. Ajustam as partes que as atividades referentes ao contrato ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

9.5. As partes declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.

9.6. As partes declaram e garantem mutuamente que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

indiretamente;

c) não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22 (vinte e duas) 5 (cinco) horas;

d) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

f) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

9.7. O descumprimento por quaisquer das partes das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente contrato conferirá à parte isenta o direito de rescindir motivadamente o presente contrato.

9.7.1. A parte que ensejar a violação isentará a outra parte de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do presente contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, INCISOS XII E XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, INCISO XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA se:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

12.2.4. Multa:



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

a) moratória de 0,33% (trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.4.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.4.3. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos no art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itumbiara, Estado de Goiás, deste exercício financeiro, na dotação abaixo discriminada:

02.0218.04.695.6009.2.613 - PROMOÇÃO AO TURISMO E REALIZAR EVENTOS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO – 14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FICHA: 0370

FONTE: 100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 182 do Decreto nº 45, de 2024.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais surgidas em decorrência da sua execução serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Itumbiara __ de __ de 2024

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

- 1.
- 2.